



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 767/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Financeira entre Prefeitura Municipal e Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Guadiana e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre PREFEITURA MUNICIPAL e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA GUADIANA - ADEVIG, para a prática das atividades objetivadas pelo Fundo de Desenvolvimento Comunitário de Programas Cooperativos da Infra-Estrutura - FUNDEC de BANCO DO BRASIL S/A.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal, apreciará previamente todos os Acordos de Cooperação Financeira, firmados na forma do presente Artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 13 dias do mês de junho de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo

